



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.143/2020 – Em 03 de abril de 2020.

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade de uma melhor adequação no que se refere às licitações e aos contratos vigentes relacionados ao transporte escolar deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 13, do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI:

“Art. 13. (...)

(...)

X - transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, tanto terrestre quanto marítimo.

XI - ficam suspensos os prazos dos processos administrativos a contar da publicação deste Decreto, excetuando-se os de natureza urgente.”

Art. 2º O artigo 27, *caput*, do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. As licitações estão suspensas e não serão marcados novos certames até que a situação decorrente da transmissão comunitária do COVID-19 (Novo Coronavírus) seja revertida.”

Art. 3º As demais disposições elencadas no Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, permanecem inalteradas.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.143/2020)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 03 de abril de 2020.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES
Procurador Geral do Município